LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel , de propriedade da Srª Maria Nyuza Braga Regiani , localizada à Sede do Município de Marechal Floriano , próximo à antiga Estação Férrea, medindo **3.805,65 (três mil, oitocentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)** , registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano , Livro 2-H, às fls 159 e Matrícula 1.563 .

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à construção e instalação da Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano .

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) .**

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas , sendo a primeira de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** , e a segunda e terceira no valor de R$ **93.000,00 (noventa e três mil reais)** .

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão à conta da Dotação Orçamentária : **030004.0412200013.001 4.4.90.61.000 – Ficha 00037 – Aquisição de Imóvel .**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de agosto de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 540 / 2005
EM, 24 / 08 / 05
PREFEITO MUNICIPAL